

# LEIS Nºs 2.351, 2.352, 2.353 e 2.355/19 - PMM

# E.L.O. Nº 051/19 - CMM



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3645

Macapá - Amapá - 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ  
Cláudio Luis Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeito de Macapá  
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Charles William de Souza Rui Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

**SECRETÁRIOS**  
Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferrreira Teixeira  
Secretário Especial e Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Vilhena de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
Izilene Launê de Oliveira - Int. e Acumulativamente  
Secretária Mun. para Ass. Extraordinário - SEMAE  
Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré do Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Paulo Sérgio Abreu Mendes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Sandra Maria Martins Cardoso Casamiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mônica Carolina da Silva Dias  
Secretária Mun. de Assiat. Soc. e do Trabalho-SEMAST  
Richardson Régio da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Silvana Vedeveili  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
John David Eulique Covre  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
Claudomar Foss da Silva Int. e Acumulativamente  
Secretário Municipal de Urbanização Urbanística - SEMUR  
Lutz Otávio de Figueiredo Campos  
Secretário Municipal de Defesa Urbana e Habitacional - SEMDUH  
Claudomir Rosa da Silva  
Secretário Esp. de Jurn. Pública - SEIP  
Marcio Roberto Pineruel de Sousa - cumulativamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Taise Maria Moura Mendonça  
Procurador Geral do Município - PROGEM  
Janusa Regueira Rodrigues  
Corregedor Geral do Município - CORGEM  
Nair, Alcega Dias  
Controladora Geral do Município - COGEM  
Maykom Magalhães da Silva  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
Richard Medeiros da Silva  
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Francisco Antônio Brito de Souza  
Diretor-Presidente da MacapáPrev  
Jamirina de Silva Ferreira  
Diretora Presidente da EMDESUR  
André Luis Fives de Lima  
Diretor Presidente da CTMac

## LEIS

Município de Macapá  
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.351 / 19-PMM

### REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE O  
RECONHECIMENTO DE  
CULTURA LOCAL A  
MANIFESTAÇÃO  
GOSPEL E OS  
EVENTOS A ELA  
RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como cultura local toda manifestação gospel e os eventos a ela relacionados.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se manifestação gospel o gênero composto para expressar a crença individual ou comunitária cristã, tais como eventos musicais, teatrais, cinematográficos, literários, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 14 de agosto de 2019.

MARCELO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 028/2018-CMM  
Autor: Ver. Dídio Silva

### EXEMPLO

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-FMAF.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de altura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RELAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD-FMAF, até 8(oito) dias após a publicação.

## LEI Nº 2.352/2019 - PMM

**DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura remuneratória dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas Diretas e Institucionais e

dos Cargos em Comissão do Gabinete de Vereador conforme as Tabelas I e II em anexo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.051/2013-PMM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de setembro de 2019.

  
CLETO LUIS VILHENA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 035/2019-CMM  
Autor: Mesa Diretora.

## ANEXO I DA LEI Nº 2.352/2019-PMM

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETA E INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

## TABELA I

NOMENCLATURA DO CARGO	CODIGO/ CARGO	REMUNERAÇÃO DO CARGO -R\$	R\$ - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCS-1	1.544,04	650,00
ASSESSOR DO CERIMONIAL	CCS-2	2.333,20	650,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	CCS-2	2.333,20	650,00
ASSESSOR JURÍDICO	CCS-3	2.955,39	650,00
ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE	CCS-5	4.499,80	650,00
ASSESSOR DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA	CCS-4	3.499,80	650,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CCS-5	4.499,80	650,00
CINEGRAFISTA	CCS-1	1.544,04	650,00
CHEFE DE DIVISÃO	CCS-2	2.333,20	650,00
CHEFE DO PROTOCOLO	CCS-2	2.333,20	650,00
CHEFE DO INTERLEGIS	CCS-2	2333,20	650,00
CHEFE DE GABINETE DA GUARDA CIVIL	CCS-3	2.955,39	650,00
COORDENADOR	CCS-5	4.499,80	650,00
DIRETOR DO CERIMONIAL	CCS-4	3.499,80	650,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCS-4	3.499,80	650,00
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GABINETE DA GUARDA CIVIL	CCS-2	2.333,20	650,00
FOTÓGRAFO	CCS-1	1.544,04	650,00
OUVIDOR	CCS-3	2.955,39	650,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CCS-5	4.499,80	650,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CCS-6	7.500,00	650,00
SUBPROCURADOR	CCS-4	3.499,80	650,00
SUBCHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCS-6	7.500,00	650,00
PROCURADOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CCS-6	7.500,00	650,00
PROCURADOR GERAL	CCS-E	9.220,39	650,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCS-E	9.220,39	650,00
SECRETÁRIO ESPECIAL	CCS-E	9.220,39	650,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CCS-E	9.220,39	650,00

SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CCS-E	9.220,39	650,00
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAL	CCS-E	9.220,39	650,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CCS-E	9.220,39	650,00
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	CCS-E	9.220,39	650,00

## ANEXO II DA LEI N° 2.352/2019-PMM

## CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA II

NOMENCLATURA DO CARGO	CODIGO /CARGO	REMUNERAÇÃO DO CARGO - R\$	R\$ - AUXILIO ALIMENTAÇÃO
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -01	SAL. MÍNIMO VIGENTE	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -02	1.300,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -03	1.600,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -04	1.900,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -05	2.200,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -06	2.500,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -07	2.800,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -08	3.100,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -09	3.400,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -10	3.700,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -11	4.000,00	650,00
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CCA -12	4.300,00	650,00

## LEI N° 2.353/2019 - PMM

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Macapá:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, em caráter indenizatório.**

**§ 1º Os Vereadores não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo.**

**Art. 2º O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), a contar de 01/08/2019.**

**§ 1º O benefício de que trata esta Lei não se incorpora ao subsídio, remuneração, proventos da aposentadoria ou pensão para quaisquer efeitos, e sobre ele não incide Imposto de Renda nem contribuição para o Plano de Seguridade Social, sendo vedada sua percepção com outras verbas de espécie semelhante.**

**Art. 3º Não fará jus ao benefício o servidor durante afastamento das suas funções, com ou sem remuneração, no gozo de férias, licenças de qualquer natureza, bem como em caso de ausências não justificadas, assim como os que estejam recebendo diárias.**

**Art. 4º O dia de falta não justificada será proporcionalmente descontado.**

**Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoal em conjunto com a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá a operacionalização das medidas relativas à verba indenizatória de que trata a presente Lei.**

**Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de setembro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 036/2019-CMM  
Autor: Mesa Diretora.

LEI Nº 2.355/2019 - PMM

**FICA OFICIALMENTE NOMINADA DE AVENIDA PROFESSORA ALDENOURA RÉGO BRAGA, A ATUAL LINHA B, LOCALIZADA NO KM 09 NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O Prefeito do Município de Macapá:

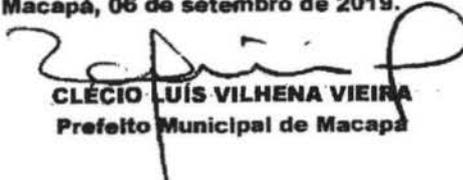
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida Professora Aldenoura Régo Braga, a atual Linha B, localizada no Km 09, no Município de Macapá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH adotará as medidas necessárias para a execução da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de setembro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 025/2019-CMM  
Autor: Ver. Marcelo Dias.

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº 051/2019-CMM**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ART. 172, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao Texto da Lei Orgânica do Município de Macapá:

Art. 1º O § 6º, do art. 172 da Lei Orgânica do Município de Macapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172.....”

§ 6º As verbas de caráter indenizatório atribuídas aos vereadores, em razão do exercício do mandato parlamentar, serão estabelecidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, obedecendo ao percentual de até 40% (quarenta por cento) em relação à verba de gabinete, e de até 60% (sessenta por cento) em relação à verba indenizatória, do valor das verbas que, a mesmo título, forem atribuídas aos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 27 de agosto de 2019.

  
MARCELO DIAS  
Presidente

  
ADRIANNA RAMOS  
1ª Vice-Presidente

  
YURI PELAES  
2º Vice-Presidente

  
CAETANO BENTES  
1º Secretário

  
BRUNA GUIMARÃES  
2ª Secretária

**DECRETOS**

DECRETO Nº 2.971/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de se cumprir parâmetros legais vigentes, especialmente aqueles voltados ao funcionamento do Mercado Central;

Considerando ainda, o interesse público e a importância da reabertura do Mercado Central.

DECRETA:

Art. 1º CRIAR o Grupo de Trabalho, responsável por gerenciar, adotar providências e acompanhar as ações voltadas à inauguração e ao funcionamento do Mercado Central da cidade de Macapá.

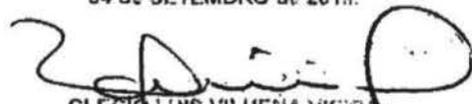
Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

Ord.	Membros	Cargo / Órgão de lotação
01	Raimundo Sérgio Moreira de Lemos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO GABI/PMM
02	Francisco Augusto Batista dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL Secretária Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá
03	Leonel Santos Martins	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC/PMM.
04	Eliane de Almeida Farias de Azevedo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR
05	Flábio Pereira de Sena	GERENTE DE PROGRAMAS Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito GABI/PMM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de SETEMBRO de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.972/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de se cumprir parâmetros legais vigentes, especialmente aqueles voltados ao funcionamento da Feira Maluca;

Considerando ainda, o interesse público e a importância da reabertura da Feira Maluca.

DECRETA:

Art. 1º CRIAR o Grupo de Trabalho, responsável por gerenciar, adotar providências e acompanhar as ações voltadas à inauguração e ao funcionamento da Feira Maluca da cidade de Macapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

Ord.	Membros	Cargo / Órgão de lotação
01	Manoel Antonio Bezerra Bacelar	ASSESSOR ESPECIAL Secretária Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá
02	Eliana Barbosa Lourenço	CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA E ABASTECIMENTO Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC/PMM
03	Quella Marcia da Silva Rola	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá - PLANURB/PMM.
04	Helder de Lima Lima	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO Secretária Especial de Coordenação das Subprefeituras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de SETEMBRO de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº 903/2019- GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 794/2019/GAB/PRES/CTMac, datado de 02/09/2019, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o AFASTAMENTO do servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA - Diretor Presidente - Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá/CTMac, no período de 03 a 09/09/2019, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03 de SETEMBRO de 2019.

  
RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 904/2019-GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 794/2019/GAB/PRES/CTMac, datado de 02/09/2019, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá;

Considerando ainda, a Portaria nº. 903/2019-GABI/PMM, datada de 03/09/2019, que autoriza o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA - Diretor-Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá-CTMAC/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação da servidora EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA - Diretora Administrativa Financeira, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, para responder cumulativamente, pelo Cargo de Diretora-